



**EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO DE FISCAIS - Nº 001/2025 - NUPS-FAPEC E
PROGEP/PROAES/UFMS**

SELEÇÃO DE SERVIDORES E ESTUDANTES PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FISCAIS DE
CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA,
AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem como objetivo selecionar servidores efetivos e/ou estudantes da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, para integrar o banco de fiscais de aplicação de prova dos concursos e processos seletivos realizados pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Este Processo Seletivo será organizado sob responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos da FAPEC em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFMS e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES/UFMS.

2.2. É de responsabilidade do interessado a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no portal de Eventos da FAPEC <https://conveniar.FAPEC.org/Eventos/>.

2.3. Ao se inscrever, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, sendo responsável pelas informações e documentos enviados no ato da inscrição.

2.4. A inscrição do interessado implica conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.5. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, período em que os candidatos aprovados poderão ser convocados para atuação como fiscais nos concursos realizados pela FAPEC junto à UFMS.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As etapas do Edital estão descritas no Cronograma abaixo:

Etapas	Data
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05/11 a 07/11/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	05/11 a 13/11/2025
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS DEFERIDOS	14/11/2025
PERÍODO RECURSAL	14/11/2025 e 15/11/2025
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL	18/11/2025

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão selecionar a cidade em que desejam atuar como fiscal, sendo convocados exclusivamente para a localidade escolhida:

- a. Aquidauana;
- b. Campo Grande;
- c. Chapadão do Sul;
- d. Corumbá;
- e. Coxim;
- f. Dourados;
- g. Naviraí;
- h. Nova Andradina;
- i. Paranaíba;
- j. Ponta Porã; e
- k. Três Lagoas.

4.2. **O período de inscrição iniciará no dia 05/11/2025, às 09h (horário de MS), e se encerrará no dia 13/11/2025, às 13h (horário de MS).**

4.3. Poderão se inscrever todos os candidatos com vínculo ativo com a UFMS, em uma das seguintes categorias:

- a. servidores do quadro permanente, em efetivo exercício;
- b. estudantes dos cursos de graduação ou pós-graduação, presenciais ou a distância, regularmente matriculados.

4.4. Servidor da UFMS:

- a. Possuir vínculos de servidor efetivo da UFMS;
- b. Não ter faltado no último concurso para o qual foi chamado, sem justificativa.

4.5. Estudante de graduação e/ou pós-graduação da UFMS:

- a. Ter, no mínimo, 18 anos;
- b. Ter RGA ativo;
- c. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação da UFMS; e
- d. Não ter faltado no último concurso para o qual foi chamado, sem justificativa.

4.6. Fica vedada a participação de colaboradores que não possuem matrícula SIAPE

4.7. A inscrição não poderá ser realizada por procuração.

4.8. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.



- 4.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado neste edital.
- 4.10. O candidato deverá preencher corretamente todos os dados solicitados no momento da inscrição.
- 4.10.1. O fornecimento de informações incorretas, incompletas ou divergentes acarretará o indeferimento da inscrição.
- 4.11. Será indeferida a inscrição ou será eliminado deste Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- a. Não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa;
 - b. Cometer falsidade ideológica ou documental;
 - c. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 4.12. O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física (CPF), PIS/PASEP/NIT/NIS válidos e conta bancária (corrente ou poupança) de titularidade própria.
- 4.13. Não serão aceitas contas do tipo salário, contas jurídicas ou contas de terceiros.
- 4.14. A FAPEC não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de problemas técnicos, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou outros fatores externos que impeçam sua conclusão.
- 4.15. O candidato poderá obter informação quanto ao andamento do processo seletivo através do Whatsapp do setor de concurso (67) 99925-9405, opção 2, em seguida opção 4; e também através das publicações na página <https://conveniar.fapec.org/eventos/>.
- 4.16. Após a divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, o candidato terá direito a interpor recurso contra o indeferimento da sua inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- 4.16.1. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, conforme instruções disponibilizadas no portal da FAPEC.
- 4.16.2. Recursos apresentados fora do prazo ou por outros meios não serão aceitos.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 5.1. A classificação dos candidatos será pela ordem crescente do número de inscrição, por cidade, e será divulgada em edital.
- 5.2. Os candidatos classificados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, respeitando a ordem de classificação e de forma rotativa.

6. **DA CONVOCAÇÃO**

- 6.1. Os candidatos serão convocados dentro do número de vagas disponíveis em cada local de prova.
- 6.2. Será utilizado método randomizado para convocação de fiscais e seus respectivos locais de trabalho.
- 6.3. A convocação com as informações sobre data e local serão enviadas ao e-mail ou Whatsapp cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 6.3.1. Será publicada na página <https://conveniar.fapec.org/eventos/> a listagem de candidatos aptos convocados para o trabalho, assim como a situação, confirmado ou desistente para o trabalho, quando convocado.

6.4. O candidato deverá acompanhar seu e-mail para confirmar sua participação no Processo Seletivo.

6.5. Ao ser convocado para atuar como fiscal, o selecionado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para confirmar sua participação. O não atendimento a essa solicitação dentro do prazo estabelecido acarretará na exclusão do candidato da convocação vigente, sendo automaticamente reposicionado para o final da lista de classificação.

6.6. O candidato selecionado deverá, no momento da convocação para atuação como fiscal, declarar eventual impedimento decorrente de:

a. cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º (terceiro) grau inscrito para a prova na qual atuará;

b. relacionamento pessoal ou profissional que possa caracterizar conflito de interesses com candidatos ou com a equipe de aplicação, no local designado;

c. situação que possa comprometer a lisura, a imparcialidade ou a segurança do processo de aplicação das provas.

7. **DA REMUNERAÇÃO**

7.1. O valor líquido a ser pago aos **fiscais de corredor** será de R\$ 100,00 (cem reais) e aos **fiscais de sala** será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), o que é definido conforme a experiência do candidato. O valor contempla a participação na reunião de treinamento (sábado de manhã) e a atuação no dia da aplicação das provas (domingo).

7.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), sem caracterização de vínculo empregatício.

7.3. O valor líquido a ser pago ao fiscal será informado no momento da convocação.

7.4. A FAPEC fará o recolhimento dos impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o pagamento decorrentes das atividades objeto deste instrumento.

7.5. Eventuais impostos, taxas e contribuições que não sejam obrigação da CONTRATANTE recolher, correm exclusivamente à conta do CONTRATADO na forma da legislação aplicável.

7.6. O pagamento será realizado em uma única parcela pela FAPEC, exclusivamente por meio de depósito em CONTA CORRENTE ou POUPANÇA, que tenha como titular o colaborador.

7.7. O prazo para pagamento é em até 60 (sessenta) dias corridos após a realização do certame e o devido cumprimento de todos os itens deste Edital.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

8.1. Os trabalhos ocorrerão sempre aos fins de semana, divididos em duas etapas: Sábado (período matutino): reunião obrigatória de treinamento e alinhamento; Domingo: execução efetiva das atividades de fiscalização.

8.2. As atividades de fiscal exigem disponibilidade para participar de reunião de alinhamento e capacitação, obrigatória para todos os selecionados, a ser realizada em data, horário e local previamente informados.

8.2.1. Na impossibilidade de comparecimento à capacitação, o candidato deverá comunicar previamente ao representante/coordenador de prédio.

8.2.2. O não comparecimento sem justificativa implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

8.3. Ser pontual nos dias de aplicação de prova, cujos horários de chegada serão repassados na reunião de treinamento.

8.4. Executar as atividades seguindo os princípios da ética, sigilo e respeito.

9. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS**

9.1. São atribuições dos fiscais:

a. Participar dos encontros de treinamento convocados pela Coordenação Local;

b. Organizar a sala na qual serão aplicadas as provas;

c. Registrar as ocorrências em documento próprio;

d. Conferir o material;

e. Distribuir e receber os cadernos de questões e folhas de respostas;

f. Identificar os candidatos e preencher a lista de presença e colher as assinaturas;

g. Recepcionar e identificar os candidatos de acordo à lista e documentos de identificação;

h. Dar os avisos necessários aos candidatos, como hora de início e término e tempo decorrido durante a aplicação das provas;

i. Fiscalizar os candidatos durante a aplicação das provas, bem como saídas para o banheiro ou para beber água;

j. Zelar para que a aplicação da prova ocorra em um ambiente harmonioso.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do candidato selecionado.

10.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas na vigência deste Edital, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento e a atualização de seus dados de contato no sistema de inscrição <https://conveniar.fapex.org/Eventos/Forms/Servicos/LoginInterno.aspx?action=164>, incluindo telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência deste Edital.

10.4. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura a convocação, que ocorrerá conforme a necessidade, observada a ordem classificatória e o regime de rodízio entre os candidatos.

10.5. O candidato que, quando convocado, declarar-se impossibilitado de assumir a atuação como fiscal será reposicionado automaticamente para o final da lista de classificação.

10.6. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), os dados pessoais coletados neste Processo Seletivo serão armazenados na base de dados interna da FAPEC e utilizados exclusivamente para os fins relacionados a este Edital.

10.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo Whatsapp do setor de concurso (67) 99925-9405, opção 2, em seguida opção 4.

Campo Grande, 4 de novembro de 2025.

Gislene Walter da Silva,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

Edilson José Zafalon,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Marcos Vinicius da Cruz Coelho,
Diretor-Presidente da FAPEC.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 04/11/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius da Cruz Coelho, Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 04/11/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6015402** e o código CRC **5400DDC0**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345.7228

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

